PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.552/97

" Reconhece de Utilidade Pública Municipal, o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS - Abaeté - MG "

A Câmara Municipal de Abaeté aprova e eu Prefeito Municipal, sancicno a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a nível Municipal o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Abaeté-MG, orgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito Municipal, com sede nesta cidade de Abaeté-MG à Praça Dr. Amador Álvares, 167 inscrito no CGC 18.296.632 / 0001-00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatro dias do mês de março de 1.997 . (04-03-97)

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário de Administração